

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande -MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n. 655.387.221-04, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvío Aparecido Fidélis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrito no CPF nº. 631.405.941-00, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato sendo representada pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, inscrito no CPF nº. 344.863.801-34, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, situada na av. Alzira Santana s/n, quadra 17 lote 05, Bairro: jardim Ikaray CEP: 78.130/724, Cidade/UF Várzea Grande/MT, Telefone (65) 3686-1304 e (65) 99940-8682 endereço eletrônico: geandiegom@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor Gean Diego Meister inscrito no CPF: 944.142.621-00, denominada **CONTRATADA**, vencedora do itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 111 e 112.** com o total de **R\$ 2.526.082,74 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 42/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **882996/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	141118-7	Assadeira de alumínio - medindo 60,0 x 40,0 cm, capacidade 18,5 litros, altura de 8,0 com espessura de 2,5mm com alça, sem tampa.	ASJ	UNID.	460	R\$44,99	R\$ 20.695,40
2	141113-6	Assadeira de alumínio retangular - medindo 0,40 x 0,27, capacidade 5 litros, altura de (4,5cm).	ASJ	UNID.	460	R\$17,89	R\$ 8.229,40
3	00028575	Bacia - em alumínio polido - capacidade mínima de 07 litros, produto resistente, diâmetro aproximado de 40 cm altura.	ASJ	UNID.	385	R\$17,99	R\$ 6.926,15
4	191647-5	Bacia de plástico, pequena nº 02, com diâmetro de 273 mm, na altura de 53 mm, com capacidade para 2,3 litros, cor branca.	ARQPLAST	UNID.	435	R\$ 3,49	R\$1.518,15
5	237452-8	Bacia em plástico resistente, com diâmetro de 64 cm, na altura de 28 cm, com capacidade para 7,0 litros, diversas cores.	ARQPLAST	UNID.	445	R\$ 4,79	R\$ 2.131,55
6	0002013	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11litros.	ARQPLAST	UNID.	436	R\$ 6,38	R\$ 2.781,68
7	0004783	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo 38 cm, redonda, número 8.	FESTCOLOR	UNID.	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
8	0004784	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo 43,7 x 51,2 cm, retangular, número 7.	FESTCOLOR	UNID.	1800	R\$2,92	R\$5.256,00
10	148683-7	Bandeja em aço inox, medindo 30 x 25 x 5 cm, retangular.	POP	UNID.	450	R\$10,55	R\$4.747,50
11	00012168	bandeja em aço inox, medindo 40 x 30 x 5 cm, retangular.	TRAMONTINA	UNID.	450	R\$16,73	R\$7.528,50
12	251438-9	bandeja em aço inox, medindo 50 x 40 cm, retangular.	BRINOX	UNID.	450	R\$17,03	R\$7.663,50
14	231968-3	batedor de carne—em polietileno, medindo (400x210x12) mm, na cor branca, para amaciar carne.	PRONYL	UNID.	280	R\$25,69	R\$7.193,20



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

15	175687-7	bobina para acondicionamento de filme pvc tipo stretch, medindo 50cm de largura, bobina com aproximadamente 5kg, cilíndrica, para acondicionamento de mercadorias.	MAXIM	UNID.	1.100	R\$28,99	R\$31.899,00
16	101522-2	Bule de alumínio com capacidade para 2 litros, com alça e tampa, liso, para uso doméstico.	ABC	UNID.	290	R\$26,99	R\$7.827,10
17	34835-0	Bule em alumínio com capacidade para 5,0 litros, com alça, sem decoração, para uso industrial.	ABC	UNID.	290	R\$33,99	R\$9.857,10
19	349059-9	caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 10 litros.	PLASMONT	UNID.	2.257	R\$12,00	R\$27.084,00
20	441694-5	Caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 25 litros.	PLASMONT	UNID.	2.182	R\$27,99	R\$61.074,18
21	386835-4	Caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 50 litros.	SANREMO	UNID.	2.250	R\$27,52	R\$61.920,00
22	139002-3	Caneca de alumínio, capacidade 5,0 litros, com diâmetro de 20,0 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 1,7 mm, com cabo.	ABC	UNID.	1.500	R\$23,34	R\$35.010,00
23	38195-0	Caneca de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	ABC	UNID.	1.500	R\$15,49	R\$23.235,00
24	374123-0	Caneca plástica, tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	ANODILAR	UNID.	11.640	R\$0,79	R\$9.195,60
25	00021052	Caçarola de alumínio batido e polido, capacidade 35 litros, com diâmetro de 60 cm, altura de 20 cm, com espessura de 2 mm, duas alças de madeira, tampa em alumínio batido e com pegador em plástico baquelite.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	430	R\$131,54	R\$56.562,20
26	280019-5	Colher de alumínio, com cabo, medindo entre 30 e 50 cm.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	1.700	R\$3,56	R\$6.052,00
27	373225-8	Colher descartável para refeição, material plástico, cor branca, aplicação refeição, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	SERPTPLAST	PACOTE (cód. 210)	11.160	R\$2,93	R\$32.698,80
28	383158-2	Colher descartável para sobremesa, material plástico, cor branca, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	SERPTPLAST	PACOTE (cód. 210)	6.660	R\$1,98	R\$13.186,80



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

29	245282-0	Colher em alumínio, adequado para servir arroz, cabo longo, sem decoração.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	520	R\$5,49	R\$2.854,80
30	346733-3	Colher em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00 cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem apropriada, produto de primeira qualidade.	QHOUSE	UNID.	14.500	R\$0,99	R\$14.355,00
31	162564-0	Concha em alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 10 cm.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	550	R\$9,88	R\$5.434,00
32	235950-2	Concha em alumínio nº 14, medindo - diâmetro 14 cm, cabo 49,0 cm, capacidade 500 ml.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	865	R\$11,99	R\$10.371,35
34	423759-5	Copo de vidro com 300 ml - diâmetro de 6,2 cm, altura de 17 cm, para água.	NADIR	UNID.	2100	R\$3,23	R\$6.783,00
35	125087-6	Copo descartável de poliestireno para líquidos, com tampa, com capacidade de 180 ml, 198 gramas.	COPOBRAS	PACOTE 100 UNID (cód. 1)	50.000	R\$5,59	R\$279.500,00
36	128343-0	Copo descartável de polipropileno para líquidos, com capacidade de 200 ml, 200 gramas.	COPOBRAS	PACOTE 100 UNID (cód. 1)	15.500	R\$3,75	R\$58.125,00
37	326432-7	Copo descartável em polietileno, para líquidos, capacidade para 80 ml, acondicionado de forma adequada.	COPOSUL	CAIXA 5000 UNID (cód.219)	95	R\$97,98	R\$9.308,10
39	276326-5	Embalagem descartável de isopor, 100% virgem, tipo bandeja, retangular, com tampa vedante, na cor branca, com 4 divisórias, medindo aproximadamente 26 cm comprimento x 21 cm largura x 5,5 cm altura, com capacidade aproximada de 1000ml, acondicionada de forma adequada.	MEIWA	CAIXA 100 UNID (cód.38)	2.380	R\$116,99	R\$278.436,20
40	147326-3	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 40 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 14,5 litros, com espessura de 1,7 mm, com alça e base.	ABC	UNID.	530	R\$40,00	R\$21.200,00



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

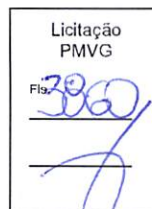
41	261628-9	Escorredor de prato em inox, medindo 510 x 124 x 358 mm, com compartimento para escorrer 20 pratos, com porta talher.	BRINOX	UNID.	535	R\$ 97,99	R\$ 52.424,65
43	48471-7	Escumadeira de alumínio, com diâmetro de 11 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	ALUMINIO REIS	UNID.	450	R\$ 4,09	R\$1.840,50
44	48475-0	Escumadeira de inox trancado, com diâmetro de 20 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	MIMO STYLE	UNID.	430	R\$4,09	R\$ 1.758,70
45	266427-5	Escumadeira em aço inox, com 15 cm de diâmetro, acondicionado de forma adequada.	HERCULES	UNID.	430	R\$4,07	R\$1.750,10
46	90931-9	Espremedor de alho de alumínio, tipo manual.	MIMO STYLE	UNID.	450	R\$3,13	R\$1.408,50
47	266437-2	Faca em aço inox, medindo 10" (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	CORNETA	UNID.	410	R\$12,37	R\$5.071,70
49	373399-8	Faca em aço inox, tipo profissional, para pão, lâmina de 8" com fio serrilhado, medindo 20 x 67 x 380 mm (comprimento x largura x altura), cabo em polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	MIMO STYLE	UNID.	395	MIMO STYLE	MIMO STYLE
50	162668-0	Faca em inox, 5" polegadas, para cortar legume, sem serra, polipropileno.	YAZI	UNID.	410	R\$4,76	R\$1.951,60
51	239219-4	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	QHAUSE	UNID.	10.450	R\$0,78	R\$8.151,00
52	237645-8	Forma em alumínio, para bolo, formato redondo, diâmetro 35 cm.	MSE	UNID.	470	R\$15,10	R\$7.097,00
53	242723-0	Frigideira de alumínio nº 40, com diâmetro de 40 cm, altura de 8 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite, sem tampa.	ABC	UNID.	410	R\$60,20	R\$24.682,00
54	37586-1	Frigideira de alumínio, com 20 cm de diâmetro, revestida em teflon, com tampa.	TRAMONTINA	UNID.	420	R\$24,89	R\$10.453,80
55	140725-2	Frigideira de alumínio, revestida de teflon, capacidade 3,5 litros, com diâmetro de 28,0 cm, altura de 5,5 cm, com espessura de 3,3 mm, cabo de aço inox, sem tampa.	TRAMONTINA	UNID.	410	R\$43,76	R\$17.941,60
56	162766-0	garfo alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, com 02 pontas.	HERCULES	UNID.	550	R\$6,05	R\$3.327,50
57	191483-9	garfo de mesa grande, inteiramente em inox.	QHOUSE	UNID.	3600	R\$ 0,77	R\$2.772,00



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

58	373222-3	Garfo descartável para refeição - talher descartável, material plástico, tipo garfo, cor branca, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	SERTPLAST	PACOTE (cód.210)	7260	R\$2,49	R\$18.077,40
59	383371-2	Garfo descartável para sobremesa - talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	SERTPLAST	PACOTE (cód.210)	7.260	R\$1,84	R\$13.358,40
60	424347-1	Garrafa térmica com botão de pressão, revestida em aço inox, ampola em vidro temperado, para água, café, chá, suco, 1,2 litros.	INVICTA	UNID.	750	R\$42,14	R\$31.605,00
61	320451-0	Garrafa térmica de mesa, com revestimento de inox, ampola de vidro temperado, de pressão, para café e chá, com capacidade para 2 litros.	INVICTA	UNID.	750	R\$51,97	R\$38.977,50
62	148417-6	Garrafa térmica revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1 litro.	TERMOLAR	UNID.	470	R\$ 19,99	R\$9.395,30
63	195998-0	Garrafa térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12 litros.	INVICTA	UNID.	670	R\$80,64	R\$54.028,80
64	194881-4	Garrafa térmica, tipo comum, revestimento em inox, tipo pressão, com alça, para café, com capacidade para 500ml.	INVICTA	UNID.	470	R\$ 31,94	R\$ 15.011,80
66	225351-8	Guardanapo de papel - 24 x 22, gofrado com textura, cor branca, tipo folha simples. Pacote com 50 unidades.	COQUETEL	PACOTE (cód.210)	1.480	R\$1,29	R\$1.909,20
70	312312-0	Lixeira em aço inox 20 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama NR 275.	MAKINOX	UNID.	1.620	R\$ 119,99	R\$ 194.383,80
72	261378-6	lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade para 100 litros na cor branca.	ARQPLAST	UNID.	1170	R\$ 118,87	R\$ 139.077,90
76	238823-5	Panela de alumínio nº 24, caçarola antiaderente, capacidade para 5 litros, com tampa e asa, para cozinhar alimentos.	MULTFLON	UNID.	320,00	R\$54,99	R\$17.596,80



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

77	225319-4	Panela de alumínio nº 20, caçarola, capacidade para 04 litros, com alça e tampa.	NIGRO	UNID.	320	R\$ 36,00	R\$11.520,00
78	160039-7	Panela de pressão alumínio, capacidade 7 litros.	ABC	UNID.	320	R\$ 49,69	R\$ 15.900,80
79	192230-0	Panela de pressão industrial, alumínio polido, capacidade 20 litros.	NIGRO	UNID.	320	R\$ 254,99	R\$ 81.596,80
81	00056771	Pano multiuso - tipo perfix rolo 28 x 300 metros picotado.	TALGE	UNID.	1.660	R\$ 40,99	R\$ 68.043,40
82	0010154	papel alumínio - medindo 45 cm x 75 cm, apresentado em rolo.	GIOPACK	ROLO (cod.1375)	1150	R\$ 4,49	R\$ 5.163,50
83	00028180	papel toalha interfoliado de 1ª qualidade branco, duas dobras, não reciclado. Medindo no mínimo 23 x 21 cm. Pacote com no mínimo 1.000 folhas, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NC PAPEIS	PACOTE 1.000 unid (cod.1124)	55.100	R\$ 5,19	R\$ 285.969,00
84	85781-5	Pegador de massa em inox para macarrão, tamanho - 28 cm.	HAUSKRAFT	UNID.	280	R\$ 5,70	R\$ 1.596,00
85	35974-2	Pegador de salada - pegador de inox para salada - tamanho 28 cm.	BRINOX	UNID.	280	R\$ 5,70	R\$ 1.596,00
86	423687-4	Peneira em aço inox, com cabo de 20 cm.	MINO STYLE	UNID.	285	R\$ 7,46	R\$ 2.126,10
87	420157-4	Peneira em inox, tamanho 10 cm, para coar líquidos.	MINO STYLE	UNID.	720	R\$ 2,74	R\$ 1.972,80
88	00057052	Porta copos - suporte de copo de café em aço inox, 50ml.	GLOBO	UNID.	830	R\$ 24,29	R\$ 20.160,70
89	00057051	Porta copos - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200 ml.	GLOBO	UNID.	1.554	R\$ 18,00	R\$ 27.972,00
92	238861-8	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	RAINHA	UNID.	870	R\$ 3,62	R\$ 3.149,40
93	87810-3	Porta mantimentos de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa.	RAINHA	UNID.	1180	R\$ 11,59	R\$ 13.676,20
94	292451-0	prato de porcelana, diâmetro aproximado de 24,5 cm, sem borda, tipo raso, na cor branca.	OXFORD	UNID.	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
95	420854-4	Prato de vidro diâmetro 27 cm, estilo restaurante, tipo para massa, branco.	NADIR	UNID.	10.400	R\$ 9,99	R\$ 103.896,00
96	253781-8	prato descartável para sobremesa, material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm,	COPOSUL	PACOTE (cód.1066)	1360	R\$ 0,86	R\$ 1.169,60

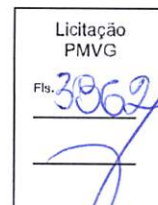


PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

		capacidade de 200 ml a 250 ml, cor branca. Pacote com 10 unidades.					
97	228851-6	Prato descartável para refeição, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 23 cm, cor branca, capacidade 350 ml. Caixa com 100 unidades.	COPOSUL	CAIXA 100 UNID (cód.38)	360	R\$ 26,99	R\$ 9.716,40
98	143442-0	prato plástico, polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura 100°C por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato escolar fundo.	ANODILAR	UNID.	4.300	R\$ 1,24	R\$ 5.332,00
99	161411-8	Pá para painéis, polietileno, 1 m de comprimento, 11 cm de largura e 2 cm de espessura.	PRONYL	UNID.	280	R\$ 65,99	R\$ 18.477,20
100	197307-0	Ralador de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada. Tamanho 22cm.	MIMO STYLE	UNID.	285	R\$ 8,06	R\$ 2.297,10
103	271370-5	saco para embalagem em plástico, liso para cachorro quente, pequeno, na cor branca, pacote com 1.000 unidades. 15 cm x 10 cm.	FESTECOLOR	CAIXA 1000 UNID (cód.505)	267	R\$ 12,99	R\$ 3.468,33
104	00030709	Saco para pipoca, saco de papel monolúcido, próprio para acondicionar alimentos, pacote com 500 unidades. 25cm x 14cm.	FESTECOLOR	PACOTE (cod.33)	550	R\$ 17,99	R\$ 9.894,50
111	282054-4	Xícara com pires em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	SCHMIDT	UNID.	350	R\$ 11,99	R\$ 4.196,50
112	282053-6	Xícara com pires em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	SCHMIDT	UNID.	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50

Valor total R\$ 2.526.082,74 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

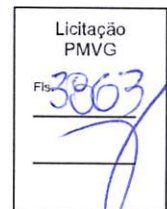
- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Controladoria Geral do Município (Art. 2º, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

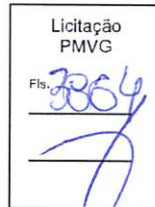
- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).



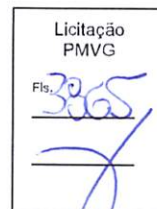
PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**8.1. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS DE ENTREGA**

- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de serviços e/ou nota de empenho, sendo que a mesma ficará responsável pela entrega, inclusive com imediata substituição pelos produtos.
- 8.8. O fiscal poderá recusar o material entregue e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas, a expensas da Contratada.



CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a Contratada responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 10.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.
- 10.4. A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. A Contratada manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.7. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a contratante.
- 10.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para contratante.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos a contratante.
- 10.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pela Contratante.
- 10.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.15. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Termo de Referência.



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

10.16. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

10.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

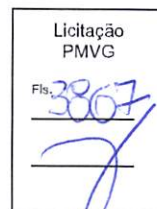
- 11.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 11.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 11.4. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 11.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 11.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

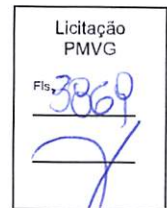
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

- 15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - Apresentar documentação falsa;
 - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não manter a proposta;
 - VI - Falhar na execução do contrato;
 - VII - Fraudar a execução do contrato;
 - VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - Declarar informações falsas; e
 - X - Cometer fraude fiscal.
- 15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- 15.4.1. **DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- 15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

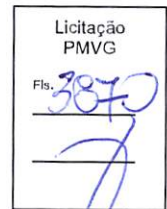
15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

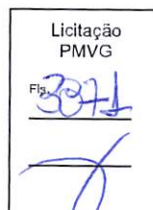
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte	Reduzido
2295	3.3.90.30	01500	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	01660
2280	3.3.90.30	0150
1087	3.3.90.30	01660
2112	3.3.90.30	01660
1402	3.3.90.30	01660
2290	3.3.90.30	01660
2113	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
1483	3.3.90.30	01660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

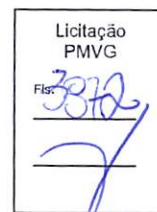
Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	01540000
2184	3.3.90.30	01540000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** designa neste ato o servidor **Claudio marinho Corrêa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0151.676 SSP/MT, CPF n.241.868.051-72, matrícula n.147259, domiciliado na Rua 141, casa 38, CPA IV, 4ª Etapa, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, e à Fiscal Suplente a servidora **Maria Carolina de França**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20998732 SSP/MT, CPF nº 700.581.091-02, matrícula n.147267, domiciliado na Rua C, Qda.03, Casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT.

17.4.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** designa neste ato o Servidor **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, coordenador do almoxarifado, matrícula 143052, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, residente na Avenida Principal, s/n, Bairro Souza Lima, CEP: 78.140-020, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99968-1656, e-mail: almoxarifadosaudevg@gmail.com. e Fiscal Suplente o Servidor **HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, administrativo do almoxarifado, matrícula 137396, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1699844-8 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 055.308.751-73, residente na rua Orestes Barbosa, Residencial Veneza IX, Apto 102, Bairro Costa Verde, CEP: 78.128-468, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99281-9889, e-mail: almoxarifadosaudevg@gmail.com.

17.4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** designa neste ato a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT, CPF n.654.794.081-00, matrícula n.118841, domiciliado na Rua F, quadra 01, lote 01, Jardim Nova Canaã, e à Fiscal Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT, CPF n.024.927.031-50, matrícula n.109.146, domiciliado na Avenida da FEB, n.1203, bairro Ponte Nova.

17.4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designa neste ato o servidor **Laurindo Rosalia da Silva Junior**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1466233-7 SSP/MT, CPF n.967.772.901-25, matrícula n.135677, e à Fiscal Suplente o servidor **Anderson Silva Blanco**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 SSP/MT, CPF n.393.582.671-00, matrícula n.3315, domiciliado a Rua 12, Qda 09, Casa 10, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



PROC. ADM. Nº. 882996/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

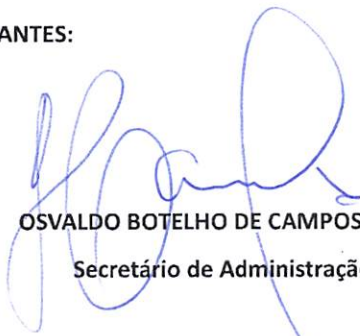
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTES:


OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO
Secretário de Administração


ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Secretária de Assistência Social


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Saúde

CONTRATADA:

GEAN DIEGO
MEISTER:944142621
00
GUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.058.617/0001-38

Assinado de forma digital por
GEAN DIEGO
MEISTER:94414262100
Dados: 2023.12.13 17:22:22 -04'00'